

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## Estudo Técnico Preliminar 129/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64300.005752/2025-21

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de serviço de curso para o projeto Soldado Cidadão, tem por objetivo oferecer aos jovens brasileiros, incorporados às Forças Armadas oportunidades de formação complementar que lhes permitam ingressar no mercado de trabalho após deixarem o serviço militar. O curso oferecido garante a qualificação profissional e social, consolidando a formação cívico-cidadã desses jovens, permitindo a aplicação dos conhecimentos no âmbito da guarnição militar de Natal, bem como fora deste contexto quando da baixa do serviço militar.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                   | Responsável       |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Assessoria de Gestão/Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada | Cel R1 Luiz Paulo |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

## 4.1 Objetivo do serviço

Trata-se de processo para a contratação de empresa, para a prestação de serviços de curso profissionalizante de Mecânico Instalador de Condicionador de Ar Split.

## 4.2 Escopo do trabalho

## Metodologia

A Metodologia SENAI de Educação Profissional é baseada no desenvolvimento de competências, sendo seus princípios norteadores, a aprendizagem mediada, a interdisciplinaridade, a contextualização, o desenvolvimento de capacidades que sustentam competências, a ênfase no aprender a aprender a aproximação da formação ao mundo real, ao trabalho e as práticas, a integração entre teoria e prática, a avaliação da aprendizagem com função diagnóstica e formativa, e a efetividade com condição para aprendizagem significativa.

O professor de aprendizagem estará alinhado aos princípios da teoria histórico-cultural, em que a gênese da constituição do ser humano está na sua interação permanente com o meio social no qual está inserido. Para que o aprendizado ocorra de fato, há a necessidade de que o conteúdo tenha significado, criando novas potencialidades, em um processo contínuo e dinâmico de atribuição de sentido.

## 5. Levantamento de Mercado

O SENAI reúne as características necessárias, bem como cumpre todos os requisitos exigidos para o enquadramento da contratação no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – é uma entidade de direito privado, organizada e administrada pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-Lei no 4.048, de 22 de Janeiro de 1942.

Nacionalmente, o SENAI está consolidado como o maior complexo de educação profissional da América Latina, cujos resultados são expressos através de números e de sua capacidade de adequar-se às demandas técnicas e tecnológicas do mundo moderno. A sua expressiva infraestrutura na área tecnológica, constitui-se o diferencial competitivo para realizar serviços educacionais, técnicos e tecnológicos, “dada a sua capilaridade, sua capacidade de articulação institucional e sua interlocução permanente com o setor produtivo e o setor acadêmico”. No Rio Grande do Norte, o SENAI foi criado em 1953, como resultado das necessidades de formação de pessoas qualificadas para atender a indústria, cujos cursos eram realizados nas instalações da antiga Escola Industrial de Natal.

Ao longo de sua existência o SENAI-RN vem desenvolvendo ações pautadas em objetivos estrategicamente definidos para atender a evolução da indústria do Rio Grande do Norte, visando contribuir para o aumento da qualidade e produtividade das empresas industriais.

A referida Instituição promoverá o curso por meio da modalidade de educação presencial. O curso tem o objetivo de preparar pessoal para exercer atividades teóricas e práticas.

A escolha do SENAI foi orientada pelo seu destaque no seu ramo de atividade em razão dos cursos serem de excelente qualidade didática-programática e de terem instrutores renomados, por empresa de notória especialização, atendendo aos objetivos propostos do Exército Brasileiro de proporcionar o aprimoramento profissional dos militares.

Portanto, a conclusão que se chega é que o SENAI pode ser contratado diretamente, na medida em que a Administração Pública está dispensada de promover licitação para a contratação de instituição incumbida do ensino, com fundamento no disposto no art. 74, inciso III da Lei 14.133, de 1º/04/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de Dispensa de Licitação, conforme Art 75, Inciso XV.

Artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e não tenha fins lucrativos;

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                    | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------|--------|-------------------|------|----------------|---------------|
| 1    | Mecânico Instalador de Condicionador de Ar Split | 15431  | Un                | 20   | R\$ 1.320,00   | R\$ 26.400,00 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.400,00

O valor estimado da aquisição é de R\$ 26.400,00.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nesta contratação não haverá parcelamento por se tratar da contratação de um curso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento na letra f), do Inciso III, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Descentralização de Recursos de 2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar aos participantes do curso o aprimoramento técnico profissional e, posteriormente, multiplicar o conhecimento junto aos demais integrantes da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma providência relevante a ser adotada pela administração previamente à celebração da contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra neste tipo de contrato nenhum tipo de impacto ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

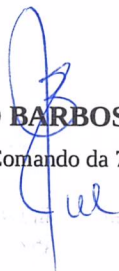
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de cursos de Mecânico Instalador de Condicionador de Ar Split é viável e necessária para aprimorar a manutenção e instalação adequada dos sistemas de climatização da Organização Militar. A capacitação dos militares nessa área aumenta a eficiência dos serviços, reduz custos com manutenções externas e garante mais autonomia e rapidez no atendimento das demandas internas, justificando plenamente a contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
**LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS**

Chefe da Assessoria de Gestão do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

